



PEDIDO DE COMPRA: 000113 / 2026
EMIÇÃO: 05/05/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade contínua de destinação adequada dos resíduos gerados, obrigatoriedade de atendimento à legislação, inexistência de estrutura licenciada.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transportes e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do município de Itacurubi. O município de Itacurubi/RS gera, por meio de suas unidades públicas de saúde, resíduos sólidos de serviços de saúde que, em razão de suas características, apresentam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente. Esses resíduos demandam manejo específico, com coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados, em conformidade com a legislação vigente, estrutura da qual o Município não dispõe.

A ausência de um sistema adequado de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde pode resultar em riscos sanitários, ambientais e ocupacionais, além do descumprimento das normas regulatórias aplicáveis, tais como a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados que assegurem a correta coleta, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi.

Da execução:

A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos de 15 em 15 dias.

Qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta licitação.
- Licença Ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize a execução das atividades de coleta,



transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

c) Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com o objeto da contratação.
d) Declaração de que na execução do objeto licitado e a destinação correta dos resíduos serão observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

e) Autorização veicular para o transporte dos resíduos recolhidos. Na assinatura do contrato

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que a execução do objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA registrada quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

IV - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

V - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais, a prestação de serviço cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Do prazo de vigência:

Será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021



A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, tomada de preços nº03/2021, processo nº115/2021, contrato nº40/2021.

9.600 litros/ano. Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde da Classe I, Grupo A – Infectante, Grupo E – Perfurocortantes e Grupo B – Tóxicos e Químicos. Estimativa mensal de 800 litros, com coleta quinzenal.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.536,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde do Município de Itacurubi, conforme as especificações e condições que estarão descritas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição,



bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme parecer técnico nº04/2026 da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente (anexo).

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.